



Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

LEI N. 1.325/2017

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito adicional na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional** até o valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser utilizado no exercício de 2017, destinado à execução “Recapamento de Vias Públicas no Município de Tejuapá com a abertura da seguinte dotação”.

02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

02.08.01 – Vias Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$245.850,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 4.150,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Art. 2º. O Crédito Adicional autorizado nos termos do artigo primeiro referente aos recursos próprios será coberto pela “anulação” da dotação 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, ficha 195, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), relativo à contrapartida, e que será executado pela Unidade Executora “Vias Públicas”.

Art. 3º. O **Crédito Adicional** autorizado nos termos do artigo primeiro referente aos recursos federais será coberto por excesso de Arrecadação oriundo de recursos de convênios Federal, no valor de R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) relativo à recursos que será executado pela Unidade Executora “Vias Públicas”.

Art. 4º. Os recursos federais de que trata o artigo 3º, será coberto por excesso de arrecadação referente a recursos Federais, que será regulamentado por decreto do executivo conforme se verifica os créditos depositados em conta corrente vinculada ao referido convênio.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

Art. 5º. Fica alterado no Plano Plurianual do Município da Tejuapá para o quadriênio de 2014 à 2017 - Lei n. 1.102/2013, e incluído nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 - Lei n. 1.289/2016, que compõem o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 à 2017, e no Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO - 2017 - "Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental", que compõem as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e que será executado pela unidade orçamentária "SERVIÇOS URBANOS" e unidade executora "Vias Públicas".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,
19 de junho de 2017.


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Departamento de Administração, na data supra.


AUGUSTO ALVES PIACENÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO